



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – 2025

Com base nos artigos 76, 101 da Lei Complementar municipal nº 002/2017, Código Tributário Municipal - CTM ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título (art. 75, CTM), de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana conforme lei municipal, que no dia 01 de janeiro de 2025 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**, Art. 76 do CTM.

**NOTIFICA** que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, assim entendido o valor, efetivo ou potencial, que este alcançaria no mercado imobiliário, para compra e venda à vista (art. 79, CTM).

**NOTIFICA** também, que qualquer impugnação contra o lançamento do **IPTU**, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital (art. 268, CTM). Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Pindaí procederá a cobrança do crédito de forma amigável, extrajudicial ou judicialmente, tudo conforme o art. 68 do CTM, visto que o bem da coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

**NOTIFICA** ainda, que os Carnês de **IPTU** serão distribuídos, a partir do dia **05/05/2025**. Os contribuintes que não receberem as guias de recolhimento ou que desejarem adiantar o recolhimento do tributo poderão retirá-las na sede da Prefeitura na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí/BA a partir do dia **05/05/2025**. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

**NOTIFICA** que o **IPTU** poderá ser pago em parcela única, até o dia **12 de agosto**, com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, desde que o contribuinte esteja adimplente com o recolhimento do imposto nos exercícios anteriores (art. 103, CTM). Neste caso, a guia de recolhimento deve ser retirada no Setor de Tributos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia  
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**NOTIFICA** finalmente, que o **IPTU** poderá ser pago em **03 (três) parcelas**, desde que o valor de cada parcela seja igual ou superior a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, com vencimento em **12/08/2025,12/09/2025,13/10/2025**, e deverão ser pagos no Bradesco e sua rede conveniada;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 15 de abril de 2025.

**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí